



ACEITO EM / 2025 APROVADO EM / 2025 REJEITADO EM / 2025 ARQUIVO	EMENDA Nº 1 AO PLE Nº 07/2026	PROTOCOLO Nº 651
--------------------------------------------------------------------------	----------------------------------	------------------


“Altera o artigo 2º do Projeto de Lei 07/2026, que  
passa a ter a seguinte redação:”

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se estudante de baixa renda aquele que:

I – possua inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

II – comprove matrícula regular em instituição pública de ensino municipal ou estadual;

III – esteja inserido em Projeto de Atletismo Escolar vinculado às redes municipal ou estadual de ensino.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Enio Fernandez Junior - Eninho  
Lider da Bancada do MDB